



## LEI Nº 9.195, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessionárias e revendas de veículos novos e seminovos afixarem cartazes informativos acerca do direito à isenção do IPVA para pessoas com deficiência no Município de Patos de Minas.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias e as revendas de veículos automotores novos e seminovos instaladas no Município de Patos de Minas obrigadas a afixar, em local visível ao público, cartazes informativos divulgando o direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, bem como às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, observadas as condições previstas na legislação estadual vigente.

Art. 2º Os cartazes de que trata esta Lei deverão conter, de forma clara, legível e acessível, a seguinte informação:

“PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, TÊM DIREITO À ISENÇÃO DO IPVA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL Nº 14.937, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.”

Art. 3º Os cartazes deverão ser afixados em locais de fácil visualização pelo público, especialmente:

- I – nas áreas de atendimento ao consumidor;
- II – nos espaços destinados à exposição e comercialização de veículos;
- III – próximos aos balcões de atendimento ou recepção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de junho de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva  
Prefeita Municipal

## Lei9195 pdf

Código do documento 3b4b428e-ca42-48e4-8b50-9029514172cb



## Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva  
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Sandra Cristina Gomes da Silva

## Eventos do documento

### 08 Jun 2026, 13:23:31

Documento 3b4b428e-ca42-48e4-8b50-9029514172cb **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:23:31-03:00

### 08 Jun 2026, 13:24:07

Substituição de Arquivo: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br enviou uma nova versão para o documento "Lei9195 pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:24:07-03:00

### 08 Jun 2026, 13:24:29

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:24:29-03:00

### 08 Jun 2026, 13:27:00

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 16754) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-06-08T13:27:00-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):68c8cec3d204072fbeatb5267fd3bfcf941850e092152b529d16fc6c9a32dfd0

(SHA512):55ad12de6a53fb5ab25408d5c014aac38c4b70b5e402cc85b3b538d8a36439d9b052fd6f9ed613c4e39fff1327ac2f26f7c9ace911df4487085b1aeb7a9be36f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

